



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Projeto de Lei nº 31 / 2026



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 718.170,21 (setecentos e dezoito mil cento e setenta reais e vinte e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 718.170,21 (setecentos e dezoito mil cento e setenta reais e vinte e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENV. RURAL-SEMAGRI	
02.20.00.20.608	PROG. DA PROD. AGROPECUÁRIA	
02.20.00.20.608.0029	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRI	
02.20.00.20.608.0029.1332	AQUIS. EQUIP. E MATER. AGRICOLA TERM. CONV. N° 674/2025/PGE-SEAGRI- LAERTE GOMES	
4.4.90.52 FICHA: 519	EQUIP. MAT. PERMANENTE	R\$ 700.000,00
4.4.90.52 FICHA: 520	EQUIP. MAT. PERMANENTE	R\$ 18.170,21

Valor Total do Crédito

R\$ 718.170,21

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 718.170,21 (setecentos e dezoito mil cento e setenta reais e vinte e um centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, que trata esta lei, será aberta por Projeto de Lei do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual N° 2.657/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 09 de fevereiro 2025.

 **AGNIELDE BENICI ADORNO**
VEREADOR
Assinatura Digital

 **BRAZ CARLOS CORREIA**
VEREADOR
Assinatura Digital

 **EBER LOPES REIS**
VEREADOR
Assinatura Digital

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

 **MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS**
VEREADOR
Assinatura Digital

 **HERMES BORDIGNON**
VEREADOR
Assinatura Digital

 **ELIAS ANDRADE DE LIMA**
VEREADOR
Assinatura Digital

 **JORGE HONORATO DE SOUZA**
VEREADOR
Assinatura Digital

 **OZIAS ALVES DOS SANTOS**
VEREADOR
Assinatura Digital





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 718.170,21 (Setecentos e dezoito mil cento e setenta reais e vinte e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e dá outras providências.”**

O objetivo recurso do projeto de lei em questão solicita a Criação de ficha a fim de inserir o excesso de arrecadação para a aquisição de equipamento e implementos agrícolas, entre eles (04-carreta basculante 05 toneladas – 04 grade niveladora de 5 linhas – 01 plantadeira, adubadeira de 5 linhas – 01 grade niveladora 32 discos – 02 pulverizador canhão 600lt – 01 grade aradora 16 discos – 01 ralador de mandioca elétrico – 01 lâmina traseira de arrasto), para atender a secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural do município visando fomentar o setor produtivo da agricultura familiar. Recurso proveniente de Emenda Individual do Deputado Estadual Laerte Gomes.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE AGRI. E DES. RURAL-SEMAGRI, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 09 de fevereiro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em **09/02/2026 11:27:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1173.2R27.5157.X77U.2806, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **BCE.79F** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em **09/02/2026 - 08:58:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 08U8.6A58.800U.154W.2018

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

